

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

#### Edital 21/2025 - DGBR/RIFB/IFBRASILIA

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A) DE DANÇA

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS BRASÍLIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria IFB nº 710, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em observância à Portaria IFB nº 844, de 07 de abril de 2017, torna público o presente Edital que norteará o Processo Seletivo Simplificado de contratação de professora(or) substituta(o), nos termos da Lei nº 8.745/1993, no que for pertinente.

#### 1. OBJETO

1.1 Contratação por tempo determinado de professora(or) substituta(o) para atender à necessidade temporária de excepcional interesse do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA.

### 2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, LOCAL DE EXERCÍCIO, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

- 2.1 Atribuições do Cargo: ensino (cursos FIC, cursos técnicos integrados ao ensino médio, técnicos subsequentes, de graduação e pósgraduação), pesquisa e extensão, assessoramento e assistência no âmbito do Instituto Federal de Brasília IFB, no Campus Brasília, além de participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.
- 2.1.1 As atribuições do cargo são as de ministrar componentes curriculares relacionados à área de Dança que constem nos projetos dos cursos oferecidos pelo campus em todas as modalidades de ensino ofertadas pelo IFB e participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- 2.2 Do exercício: A(O) professora(or) substituta(o) será contratada(o) para ter exercício no Campus Brasília do IFB, podendo atuar em quaisquer outros Campi em caso de necessidade institucional, sob regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com a necessidade do Campus nos termos da Resolução IFB vigente à época da contratação.
- 2.3 Dos requisitos e do prazo de duração do contrato:

Área de atuação	Vagas	Requisitos exigidos	Regime de trabalho	Duração prevista do contrato
DANÇA	1 (uma)	Diploma de curso superior em nível de graduação em Licenciatura ou Bacharelado em Dança ou Artes Cênicas ou Teatro, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC e diploma de pós-graduação stricto sensu em áreas afins.	40h	6 (seis) meses

Obs.: O candidato que não atender aos requisitos exigidos por este Edital será desclassificado.

- 2.3.1 Considerando o quantitativo de vagas abertas no presente Edital, não será reservada vaga à Pessoa com Deficiência.
- 2.3.2 A critério da Administração, o prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado pelo mesmo período de duração inicial. O período total de contratação do servidor não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei nº 8.745/1993.
- 2.3.3 Os candidatos classificados nas duas etapas do processo seletivo (análise curricular e prova de desempenho didático) comporão um cadastro reserva, podendo ser convocados durante a vigência do presente edital, conforme a ordem de classificação.
- 2.4 Da remuneração:

Regime de Trabalho	Classe/ Nível	Titulação	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por titulação	Total
40 horas		Graduação	R\$ 4.326,60		R\$ 4.326,60
40 horas	A-01	Especialização	R\$ 4.326,60	R\$ 648,99	R\$ 4.975,59
40 horas		Mestrado	R\$ 4.326,60	R\$ 1.622,47	R\$ 5.949,07
40 horas		Doutorado	R\$ 4.326,60	R\$ 3.731,69	R\$ 8.058,29

- 2.4.1 Além do direito à remuneração supracitada, a(o) contratada(o) terá direito ao Auxílio Alimentação no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) e o Auxílio Pré-Escolar para dependentes até completarem 6 (seis) anos de idade, devendo formalizar o pedido de concessão deste último.
- 2.4.2 Do valor da remuneração (soma do Vencimento Básico e Retribuição por Titulação) serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

#### 3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1 Estará habilitado para participação no processo seletivo, o candidato que atender aos seguintes requisitos:
- 3.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do Art. 12 da Constituição Federal e no caso de estrangeiro, estar em situação regular no país, comprovado por meio de visto permanente;
- 3.1.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, para os candidatos do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- 3.1.3 Ser portador de diploma, declaração de conclusão de curso ou certidão de colação de grau do curso exigido para a área a que irá concorrer, conforme estabelecido neste Edital;
- 3.1.4 Ter idade mínima de 18 anos;
- 3.1.5 Não poderão ser recontratadas(os) as(os) candidatas(os) que já tiverem sido contratadas(os) nos termos da Lei 8.745/1993, excetuados aquelas(es) cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses.
- 3.2 As(os) professoras(ores), contratadas(os) por tempo determinado, nas condições e nos prazos previstos na Lei supracitada, submeter-se-ão, em atendimento ao interesse do ensino e da Instituição, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos de funcionamento do Campus Brasília do IFB.
- 3.3 Anular-se-ão, sumariamente, as inscrições e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que, na data de sua inscrição, satisfazia a todos os requisitos exigidos. Não será considerada qualquer situação adquirida após aquele período.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão realizadas: das 8h00, horário de Brasília, do dia 27/08/2025 até às 23h59, horário de Brasília, do dia 09/09/2025, não sendo admitidas inscrições fora do prazo. A inscrição neste processo de seleção, em especial, será gratuita.
- 4.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no

endereço eletrônico https://forms.gle/ojRrSPEBbLYPXPLb7 através de uma conta Google devidamente registrada.

- 4.1.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário, bem como deverá declarar e anexar cópias dos documentos listados no item 4.2. Assim, faz-se necessário o máximo de cuidado, pois tudo o que for informado e anexado deverá ser comprovado posteriormente por meio da apresentação dos documentos originais. Cada comprovação correspondente a cada item de pontuação deverá constar em um único arquivo em formato PDF, LEGÍVEL, de no máximo 10 megabytes, e deve ser nomeado indicando a experiência/titulação correspondente. Arquivos ilegíveis serão desconsiderados para análise.
- 4.1.3 Em caso de convocação, o candidato deverá apresentar todos os originais dos documentos exigidos, inclusive aqueles que comprovem os pontos obtidos na classificação (vide quadro de pontuação anexo II).
- 4.1.4 O IFB não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet.
- 4.1.5 O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do candidato.
- 4.1.6 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, no formulário eletrônico de inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.
- 4.1.7 Após o candidato concluir com sucesso o processo de inscrição, será emitido um comprovante, que poderá, a seu critério, imprimir.
- 4.1.8 Na vigência do período de inscrições, não serão aceitas solicitações de correção de dados inseridos no formulário de inscrição, nem o cancelamento de inscrição.
- 4.2 A documentação exigida no ato da inscrição deverá ser digitalizada em formato PDF e anexada no campo destinado no endereço eletrônico disposto no item 4.1.1.
- 4.2.1 Formulário de inscrição preenchido;
- 4.2.2 Original digitalizada frente e verso do documento de identidade (RG ou CNH), CPF, certidão da Justiça Eleitoral ou título de eleitor com os comprovantes da última votação;
- 4.2.3 Original digitalizada do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- 4.2.4 Original digitalizada frente e verso do diploma ou da declaração de conclusão da formação exigida de curso reconhecido pelo MEC:
- 4.2.5 Documentação de comprovação da Titulação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) para Análise Curricular, quando houver, de curso reconhecido pelo MEC;
- 4.2.6 Cópia do currículo Lattes (disponível para preenchimento no endereço eletrônico http://lattes.cnpq.br).
- 4.2.7 Cópia digitalizada dos documentos comprobatórios de experiência profissional: carteira de trabalho e previdência social (CTPS), declaração que comprove experiência profissional, contratos de experiência, diplomas e certificados.
- 4.3 Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas; por correspondência, e-mail, fax ou presencialmente.
- 4.4 A divulgação das inscrições deferidas ocorrerá na data provável de 12/09/2025 e será publicada no sítio do IFB: <u>Seleção de Temporários IFB Campus Brasília</u>.
- 4.5 Não serão homologadas as inscrições dos candidatos que não apresentarem os documentos solicitados, conforme item 4.2.
- 4.6 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste edital e a expressa concordância com os seus termos.

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 Será constituída uma comissão do Processo Seletivo Simplificado, composta, no mínimo, por três servidores do IFB.
- 5.2 O processo seletivo simplificado constará de 2 (duas) etapas, sendo a primeira uma Análise Curricular (classificatória e eliminatória) e a segunda uma Prova de Desempenho Didático com Arguição (classificatória e eliminatória).
- 5.3 Da Análise Curricular:
- 5.3.1 Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão avaliadora, na etapa de Análise Curricular, estão dispostos no Anexo II.
- 5.3.2 A pontuação da titulação acadêmica não é cumulativa. Será considerada apenas a titulação acadêmica, devidamente comprovada e reconhecida pelo MEC, correspondente à maior pontuação conforme o Anexo II.

- 5.3.3 A experiência profissional, exceto docência, deverá ser comprovada mediante apresentação dos registros na CTPS e/ou declaração que comprove experiência profissional.
- 5.3.4 Não será pontuada a titulação mínima exigida para o cargo.
- 5.3.5 Os documentos que comprovem experiência devem: a) ser expedidos no ano de realização do concurso para comprovar experiência cujo vínculo ainda não foi encerrado; ou b) possuir claramente a data de início e término, para comprovar experiência cujo o vínculo já foi encerrado.
- 5.3.6 O Resultado Preliminar da Análise Curricular será divulgado na data provável de 12/09/2025 no sítio eletrônico do IFB: <u>Seleção de Temporários IFB Campus Brasília</u>.
- 5.4 Da Prova de Desempenho Didático com Arguição:
- 5.4.1 Serão convocados para a Prova de Desempenho Didático os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas no processo seletivo.
- 5.4.2 As Provas de Desempenho Didático serão realizadas presencialmente em sala de aula do Campus Brasília, situado no endereço Via L2 Norte, SGAN 610 (610 Norte), Módulo D, E, F e G, Asa Norte, Brasília/DF. Será utilizada uma sala prática de dança com as seguintes características: piso de madeira com linóleo, espelhos e barras móveis. A sala, data e horário da prova serão publicados no sítio eletrônico Seleção de Temporários IFB Campus Brasília com as devidas instruções.
- 5.4.3 O dia, turno e a ordem de realização das Provas de Desempenho Didático de cada candidato serão definidos de acordo com a ordem de inscrição dos candidatos no processo seletivo.
- 5.4.4 Para realização da Prova de Desempenho Didático, os candidatos deverão se apresentar até o horário de início de seu turno (09h00 para provas no turno matutino e 14h00 para prova no turno vespertino) na recepção do Campus Brasília para que sejam encaminhados para a sala de espera do processo seletivo. Os candidatos devem permanecer na sala de espera até que sejam chamados para a sala onde ocorrerá a Prova de Desempenho Didático, de acordo com a ordem estabelecida.
- 5.4.5 Haverá tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso em relação ao horário previsto para o início de cada turno, sendo desclassificado o candidato que ultrapassar esse limite ou não comparecer.
- 5.4.6 A Prova de Desempenho Didático será constituída de uma aula de dança prática/teórica de 20 (vinte) minutos, acrescida de até 10 (dez) minutos de arguição pela Banca Examinadora. A pontualidade é um critério de avaliação (Anexo IV). O candidato deverá entregar 03 (três) cópias impressas do Plano de Aula, uma para cada membro da banca examinadora, antes da apresentação da sua aula. O candidato que não entregar o plano de aula a tempo será desclassificado do processo seletivo.
- 5.4.7 O Plano de Aula deverá ser elaborado de acordo com o tema escolhido pelo candidato a partir da lista constante no Anexo III e contemplar: identificação do tema, público, competências, habilidades, conteúdo programático, metodologia, recursos, avaliação e referências bibliográficas.
- 5.4.8 A Prova de Desempenho Didático destina-se a apurar a aptidão do candidato para o ensino, avaliando: a) capacidade de organização do trabalho pedagógico; b) capacidade de comunicação; c) domínio do conteúdo abordado.
- 5.4.9 Para a prova de Desempenho Didático não será disponibilizado material didático e terá a participação apenas da banca examinadora. O candidato deverá se responsabilizar por todos os equipamentos e materiais necessários à realização da aula, caso queira utilizá-los, como computador, caixa de som, internet, músicas, etc. Não será disponibilizado datashow.
- 5.4.10 A Banca Examinadora será composta por no mínimo 02 (dois) docentes, sendo que pelo menos um será da área de conhecimento em pleno exercício de suas atividades docentes, e 01 (um) pedagogo ou técnico em assuntos educacionais, em pleno exercício de suas atividades pedagógicas, cujo objetivo será a avaliação dos conhecimentos e a capacidade pedagógica do candidato, respectivamente.
- 5.4.11 O detalhamento e a distribuição dos pontos a serem avaliados serão feitos em conformidade com a Ficha de Avaliação de Desempenho Didático descrita no Anexo IV deste Edital.
- 5.4.12 Não haverá, sob qualquer hipótese, segunda chamada para as provas de desempenho didático.
- 5.4.13 Durante a aula prática/teórica, é vedada a participação e interação do candidato com membros da banca e presentes na sala. As interações devem ocorrer apenas no tempo reservado à arguição.
- 5.4.14 O sorteio do tema para a prova de desempenho didático ocorrerá na data provável 18/09/2025, às 11h no Campus Brasília do IFB, endereço: Via L2 Norte, SGAN 610 (610 Norte), Módulo D, E, F e G. Asa Norte. Brasília/DF e o resultado do sorteio será divulgado no sítio oficial: Seleção de Temporários IFB Campus Brasília.
- 5.4.15 O Resultado Preliminar da prova de desempenho didático será divulgado na data provável de 22/09/2025 no sítio eletrônico do IFB: Seleção de Temporários IFB Campus Brasília.
- 5.5 Da nota final:

- 5.5.1 A nota final do processo seletivo será calculada pela somatória simples da nota da análise curricular e da nota da prova de desempenho didático. No cálculo da nota final, será considerada até a segunda casa decimal, arredondando-se imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).
- 5.5.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 30 pontos na prova de desempenho didático.
- 5.6 Da classificação e dos critérios de desempate:
- 5.6.1 Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência o candidato que:
- 5.6.1.1 Tiver maior tempo de experiência docente em sala de aula;
- 5.6.1.2 Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- 5.6.1.3 Tiver maior tempo de experiência em dança, exceto docência.
- 5.7 A(o) candidata(o) que for professora(or) do Magistério Superior, do Ensino Fundamental e Médio ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratada(o) nos termos da Lei 8.745/93.
- 5.8 Não poderão ser recontratadas(os) as(os) candidatas(os) que já tiverem sido contratadas(os) nos termos da Lei acima citada, excetuados aquelas(es) cujos contratos tenham sido extintos há mais de vinte e quatro meses.

#### 6. DOS RECURSOS

- 6.1 Caberá recurso por parte da(o) candidata(o) em todas as etapas do processo, no entanto, o recurso deverá ser entregue nas datas estipuladas para recurso conforme Anexo I.
- 6.2 Os recursos deverão:
- 6.2.1 Ser dirigidos à comissão do processo seletivo simplificado por meio do formulário eletrônico <a href="https://forms.gle/Y5Rnu4DJJcLB1pky6">https://forms.gle/Y5Rnu4DJJcLB1pky6</a>.
- 6.2.2 Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- 6.2.3 Estar de acordo com prazo estabelecido.
- 6.3 A divulgação dos resultados dos recursos será realizada no sítio do IFB: <u>Seleção de Temporários IFB Campus Brasília</u> conforme cronograma no Anexo I.

#### 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 7.1 A divulgação do resultado final ocorrerá por meio do sítio eletrônico <u>Seleção de Temporários IFB Campus Brasília</u>, na data provável de 26/09/2025, e, posteriormente, será publicado no Diário Oficial da União.
- 7.2 A aprovação neste processo seletivo não assegura à candidata(o) a contratação imediata para o cargo de professora(or) substituta(o), ficando esta condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração do IFB, bem como à aceitação no sistema SIAPE dos dados cadastrais do aprovado.

#### 8. DA CONTRATAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 8.1 A(o) candidata(o) aprovada(o) e convocada(o) dentro do número de vagas deverá, após a publicação do resultado final no sítio eletrônico do IFB Seleção de Temporários IFB Campus Brasília aguardar a publicação da convocação onde serão prestadas as instruções para o agendamento da perícia médica e a data para apresentar a documentação exigida, com fins à formalização da contratação.
- 8.1.1 A(o) candidata(o) convocada(o) terá o prazo de 05 dias corridos a contar da publicação da convocação para manifestar interesse na vaga.
- 8.2 O não comparecimento da(o) candidata(o) aprovada(o) e convocada(o), no prazo determinado pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Campus Brasília, implicará em sua imediata desclassificação e consequente convocação da(o) próxima(o) candidata(o) na ordem de classificação.
- 8.3 No ato da contratação, a(o) candidata(o) deve apresentar cópia autenticada de diplomas de graduação e pós-graduação, devidamente registrados e reconhecidos pelo Ministério da Educação, no caso de cursos realizados no Brasil. No caso de títulos obtidos no exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado ou convalidado por instituição brasileira, nos termos da legislação vigente. O não cumprimento desta exigência implicará na imediata eliminação da(o) candidata(o).
- 8.4 O contrato será extinto, sem direito à indenização, ao término do prazo contratual ou por iniciativa da(o) contratada(o).
- 8.5 Em se tratando da extinção do contrato por iniciativa da(o) contratada(o), esta(e) deverá comunicar à Administração com

antecedência mínima de trinta dias.

- 8.6 Quando a extinção do contrato for de iniciativa do IFB, decorrente da conveniência administrativa, importará o pagamento à(o) contratada(o) de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
- 8.7 A contratação realizada com base nesse Edital, nos termos da Lei nº 8.745/1993, não poderá ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses, podendo haver prorrogação, por igual período, no interesse da administração, não excedendo a 24 (vinte e quatro) meses.

#### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 As(os) contratadas(os) que assumirem no IFB uma carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais poderão possuir outro vínculo empregatício superior a 20 (vinte) horas semanais, mediante a comprovação de compatibilidade de horários.
- 9.2 A(o) contratada(o) será regido por regime jurídico específico, aplicando-se à(o) professora(or) substituta(o) contratada(o) os seguintes dispositivos legais:
- 9.2.1 Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993.
- 9.2.2 Arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e § § 1° a 4°; 236;238 a 242, todos da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990 incisos I, primeira parte, a III, e § § 1° a 4°; 236;238 a 242, todos da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 9.3 A validade deste processo seletivo esgotar-se-á 24 (vinte e quatro) meses após a data da publicação do resultado final no site do IFB.
- 9.4 Os casos omissos a este edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão do processo seletivo simplificado de que trata o presente edital e, em última instância, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do IFB, à luz das disposições específicas.
- 9.5 É proibida a contratação, nos termos deste Edital, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas (art. 6º e no inciso I, § 1º da Lei nº 8.745, de 1993), observada, no entanto, a exceção quanto à compatibilidade de horários e não ocupação de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério, de que trata a Lei no. 7.596/1987.
- 9.6 Não poderão ser contratadas(os) as(os) candidatas(os) que já tiverem sido contratadas(os) nos termos da lei citada no Item 8.5. deste Edital, excetuando aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses.
- 9.7 A aprovação no processo seletivo gera a expectativa da contratação, ficando esta a critério do IFB.
- 9.8 A critério da Administração, a lista de candidatas(os) aprovadas(os) no certame regido por esse Edital poderá ser aproveitada para a contratação de professora(or) substituta(o) em outro campus do IFB.
- 9.9 Fazem parte deste edital:
- 9.9.1.ANEXO I Cronograma;
- 9.9.2 ANEXO II Quadro de Pontuação;
- 9.9.3 ANEXO III Temas para a Prova de Desempenho Didático;
- 9.9.4 ANEXO IV Ficha de Avaliação da Prova de Desempenho Didático.

(documento assinado eletronicamente)

CHRISTINE REBOUÇAS LOURENÇO

Diretora-Geral - Campus Brasília

Portaria N° 710/REITORIA/IFB, de 31/07/2023,

publicada no Diário Oficial da União de 01/08/2023.

#### ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital	27/08/2025
Período de inscrição	27/08/2025 a 09/09/2025
Período de análise curricular	10/09/2025 a 11/09/2025
Divulgação das inscrições deferidas e resultado preliminar da análise curricular	12/09/2025
Período de Interposição de recursos do resultado preliminar da análise curricular	15/09/2025
Análise dos recursos	16/09/2025
Resultado dos recursos, resultado final da análise curricular e homologação das inscrições	17/09/2025
Sorteio do tema e divulgação do local e dos horários da Prova de Desempenho Didático	18/09/2025
Realização da Prova de Desempenho Didático	19/09/2025 e 20/09/2025
Divulgação do resultado preliminar da Prova de Desempenho Didático	22/09/2025
Período de Interposição de recursos do resultado da Prova de Desempenho Didático	23/09/2025
Análise dos recursos	24/09/2025 a 25/09/2025
Divulgação do resultado dos recursos da Prova de Desempenho Didático e do Resultado Final	26/09/2025

## ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO

Critérios avaliativos	Até 1 ano	Até 2 anos	Até 3 anos	Mais de 3 anos	Total do candidato:

Tempo de experiência na docencia em dança na educação formal (escolas de educação básica e ensino superior)	8 pontos	10 pontos	15 pontos	20 pontos	A
Tempo de experiência na docência em dança na educação não-formal (academias, projetos sociais, ONGs, centros culturais, cursos livres, oficinas etc)	4 pontos	5 pontos	8 pontos	10 pontos	В
Experiência profissional na área de dança, exceto docencia	4 pontos	5 pontos	8 pontos	10 pontos	С
Experiência profissional na área de artes cênicas ou teatro	1 ponto	2 pontos	3 pontos	4 pontos	D
Titulação	Especialização	Mestrado	Doutorado		Е
Tituluyuo	3 pontos	7 pontos	10 pontos		L
Total geral do candidato				A+B+C+D+E	

## ANEXO III - TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

ÁREA	TEMAS
	Fundamentos técnicos, anatômicos e cinesiológicos da Dança Clássica e suas interfaces com outras técnicas de dança.
	Metodologia de ensino da Dança Clássica, incluindo estratégias para diferentes públicos, níveis e linguagens corporais diversas.
DANÇA	Musicalidade e elementos técnicos da Dança Clássica, considerando relações com diversos estilos musicais e linguagens corporais.
	<ol> <li>A Dança Clássica na educação básica e superior, integrando práticas pedagógicas que promovam diálogo com outras técnicas de dança.</li> </ol>
	<ol> <li>História da Dança Clássica e criação em dança em diálogo com linguagens e práticas coreográficas diversas.</li> </ol>

## FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Horário marcado: _às _
Início da aula: _
Término da aula:

1. QUANTO AO PLANO DE AULA: Pontuação máxima: 10 (dez) pontos	Pontuaç
1.1.Está de acordo com o tema sorteado. (3,0)	
1.2. Seleciona recorte do conteúdo de acordo com o tema sorteado. (4,0)	
1.3 Apresenta bibliografia e fontes adequadas. (3,0)	
2. QUANTO AO DESEMPENHO, A(O) CANDIDATA(O): Pontuação máxima: 30 (trinta) pontos	Pontuaç
2.1. Desenvolve a aula de forma dinâmica, clara e organizada, demonstrando clareza na linguagem técnica e segurança no desenvolvimento da aula. (5,0)	
2.2. Seleciona e desenvolve o conteúdo adequadamente ao público-alvo, aplicando metodologia coerente com o conteúdo. (5,0)	
2.3. Desenvolve o conteúdo de forma contextualizada, utilizando exemplos significativos e atualizados. (5,0)	
2.4. Demonstra domínio do conteúdo, apresenta exatidão na exposição dos conceitos e teorias, utilizando terminologia técnica adequada. (5,0)	
2.5. Responde os questionamentos da banca de maneira precisa e correta, apresentando consistência argumentativa, domínio do conteúdo e do processo pedagógico. (10,0)	
4. QUANTO AO APROVEITAMENTO DO TEMPO, A(O) CANDIDATA(O): Pontuação máxima: 6 (seis) pontos	Pontuaç
4.1. Desenvolve sua aula de forma adequada em relação ao tempo. (2,0)	
4.2. Aproveita o momento inicial e/ou final da aula para realizar uma síntese significativa. (2,0)	
4.3. Obedece ao tempo de aula estipulado no edital. (2,0)	
5. QUANTO AOS RECURSOS DIDÁTICOS: Pontuação máxima: 4 (quatro) pontos	Pontuaç

5.1. Estão adequados à proposta de trabalho e organizados adequadamente. (2,0)	
5.2. São utilizados corretamente no âmbito técnico. (2,0)	
TOTAL GERAL DA(O) AVALIADORA(O) (máximo 50 pontos)	

Assinatura da banca:

Assinatura da banca:

Assinatura da banca:

Documento assinado eletronicamente por:

• Christine Reboucas Lourenco, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGBR, em 26/08/2025 15:08:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 639255

Código de Autenticação: 6c56869a10





Campus Brasília
Via L2 Norte, SGAN 610, Módulo D, E, F e
G., None, Asa Norte, BRASÍLIA / DF, CEP
70.830-450
(61) 2193-8055